



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)**

PROJETO DE LEI Nº _____ /2019

INSTITUI a meia-entrada para técnicos de enfermagem da rede pública e privada em estabelecimentos que promovam cultura e lazer, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber e decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado aos técnicos de enfermagem da rede pública e privada o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado para o ingresso em cinemas, cineclubes, teatros, espetáculos musicais, artísticos, circenses e eventos esportivos em todo o território do município de Cariacica.

§ 1º - A meia-entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que sobre os preços incidam descontos ou atividades promocionais.

§ 2º - O benefício da meia-entrada não se aplicará aos ingressos relativos às áreas “VIP”, camarotes e cadeiras especiais.

Art. 2º Farão jus ao benefício de que trata o artigo 1º desta Lei apenas os técnicos de enfermagem ativos que comprovarem suas atividades por meio da apresentação de contracheque, holerite ou carterinha funcional e será aplicado a todos os eventos promovidos por quaisquer entidades, tanto os que sejam realizados em estabelecimentos públicos ou particulares.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, inciso I, alínea 26 da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WELLINGTON NASCIMENTO DE LIMA
Vereador (PV)

Rua Waldemar Siepierski Nº 200 – Rio Branco – Cariacica ES – CEP 29147-600 -
15ºA/Gab.1504 Telefone Geral (27) 3343-2350 – Ramal 203

Email: elinho@camaracariacica.es.gov.br

Identificador: 3100300038003800300034003A005000 Conferência em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo constituir e introduzir, no ordenamento municipal, o princípio da Cidadania Cultural, consubstanciado no art. 215, da Constituição Federal, que diz: *“O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”*.

Assim, os direitos culturais foram elevados à categoria de direitos fundamentais do cidadão, ao lado de outros já consagrados pelo art. 6º de nossa Carta Magna (educação, saúde, trabalho, moradia, assistência social, etc.).

O benefício da meia-entrada constitui mecanismo importante que corrobora com o Princípio da Cidadania Cultural, por entender que os profissionais de enfermagem merecem o reconhecimento da sociedade cariaciquense, mediante a garantia de seus direitos culturais.

A concessão do benefício da meia-entrada para os técnicos de enfermagem é justificada por várias razões. Em primeiro lugar, esses profissionais recebem baixíssimos salários e são uma das categorias mais desvalorizadas no âmbito da saúde em todo o município de Cariacica, sejam eles da rede pública ou particular; além disso, são profissionais que lidam diariamente com pessoas fragilizadas e principalmente com a grande pressão do atendimento de urgência e emergência de hospitais e centros médicos, motivo pelo qual manter a categoria motivada é sempre um investimento em saúde, bom desempenho e qualidade de vida.

Assim, objetiva-se com esse desconto, uma maior presença dos técnicos de enfermagem nos eventos culturais e esportivos; e, por meio deste, formar novas plateias nesses eventos, tornando-os “consumidores de cultura”, já que muitos não têm condições financeiras de investir em seu lazer e cultura. Ressalte-se, ainda, que a medida ora proposta colabora em muito para a formação destes como cidadãos críticos e conscientes de seu papel na sociedade.

Ante o exposto e tendo em vista a inegável relevância social deste Projeto de Lei, submeto-o à apreciação dos Nobres Edis, para o qual solicito apoio e aprovação.

Plenário Vicente Santório Fantin, em 1 de agosto de 2019.